



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 05/2022

Processo nº 02210100.000323/2020-41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura (SIN), em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 01, do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste edital, e em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SIN e FAPERN.
- 1.2. Este edital tem como objetivo selecionar pesquisadores-bolsistas de inovação, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no "PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RN (SIN/RN)", financiado pelo Governo do Estado, por meio da SIN e da FAPERN.
- 1.3. O projeto referido no item anterior (1.2) objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de negócio e de sistemas de informação dos órgãos e entidades do Estado [mais informações, ver Anexo 03, Projeto de Inovação, deste Edital].

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 20, na modalidade de bolsistas pesquisadores, distribuídas conforme o quadro 04 do Anexo 03 deste Edital. O período de vigência das bolsas é de até 24 meses, com renovação anual. O valor de cada bolsa é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais para bolsistas pesquisadores (no mínimo graduados).
- 2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do "Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN)".

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de bolsistas pesquisadores deverá:
 - 3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 04 do Anexo 03 deste edital;
 - 3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;
 - 3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;
 - 3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;
- 3.2. Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.
- b) O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo 01 e anexar a documentação exigida neste edital. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
- c) O formulário de inscrição (Anexo 01) e documentação exigida deverão ser enviadas em **arquivo único** para o endereço eletrônico (selecao.sin@gmail.com) a partir do dia 14/04/22 até às 23h59min do dia 19/04/22, conforme cronograma de execução (item 5.2).
- d) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.
- e) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.
- f) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo do Estado e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos.

4.1 Documentação obrigatória no ato da inscrição:

- 4.1.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;
- 4.1.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- 4.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 4.1.5 Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste edital;
- 4.1.6 Cópia do diploma, frente e verso, de graduação (para graduados) e de mestrado e/ou doutorado quando for exigido para o cargo;
- 4.1.7 Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 03);

4.1.8 Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);

4.1.9 A não entrega da documentação constante neste item 4.1, nos prazos determinados na alínea “b” do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.10 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.1 a 4.1.9, sob pena de desclassificação. A FAPERN e a SIN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.2 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada.

4.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SIN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.5 Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 1):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas Pesquisadores

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 1,6 pontos. <u>A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.</u>	0,0 a 3,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos em periódicos , livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estimulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (<u>a partir de 2018</u>). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

5.1.2.2. Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas;

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SIN, conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4. Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico selecao.sin@gmail.com, que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

5.1.3. Etapa III – Eliminatória- Análise do Pré-projeto de inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto institucional de inovação (Anexo 3)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	1,0
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2. O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão desclassificados os projetos com mais páginas do que o exigido neste item. Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3. Caso o Pré-projeto não possua todos os itens preenchidos, não será avaliado e o candidato será desclassificado.

5.1.3.4. O bolsista que não apresentar um pré-projeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 7,0, será desclassificado.

5.1.4. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da SIN (www.sin.rn.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4. O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.5. Para facilitar o acesso dos candidatos de outras localidades, as entrevistas serão realizadas por videoconferência na plataforma Google Meet com os componentes da banca obedecendo o disposto no subitem 5.1.4.2 deste edital.

5.1.4.6. Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 03):

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e tema de pesquisa	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder questões relacionadas à sua área de formação	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder questões relacionadas à sua atuação profissional	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 pontos
Conhecimento sobre missão da SIN e da FAPERN	0 a 1,0 pontos
Total de pontos	0 a 10 pontos

5.1.5. Classificação Final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão de Seleção será constituída por avaliadores (servidores e/ou professores e/ou pesquisadores) e por servidores de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo;

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 08 (oito) membros avaliadores, sendo 06 (seis) titulares indicados pela SIN (órgão executor) e 02 (dois) suplentes indicados pela SIN;

§ 2º A Comissão de Seleção será acrescida de 02 (dois) membros (servidores), sendo 01 (um) para acompanhamento e 01 (um) para fiscalização, indicados pela FAPERN, que atuarão em todas as fases do Processo Seletivo.

5.1.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.2. Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	25/03/22
Impugnação do Edital	28/03/22
Inscrições	14/04/22 a 19/04/22
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	Até 26/04/22
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	27/04/22
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 29/04/22
Divulgação do Resultado Preliminar das Etapas II	Até 03/05/22
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas II	Até 04/05/22
Divulgação do Resultado Pós-recursos da Etapa II	05/05/22
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III	Até 11/05/22
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas III	12/05/22
Divulgação do Resultado Pós-recursos da Etapa III e dos horários e locais das entrevistas (Etapa IV)	Até 16/05/22
Entrevistas	Entre 17 e 19/05/22
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação	Até 20/05/22
Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação	Até 23/05/22
Divulgação do Resultado Final após Recursos	Até 25/05/22
Convocação dos bolsistas para assinatura do TCCB	30/05/22

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SIN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

6.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no "Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN)". e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

6.2.2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo, ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação, no prazo por ele determinado;

- 6.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
- 6.2.4. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 6.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
- 6.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- 6.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;
- 6.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
- 6.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN.
- 6.3. As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN juntamente com a FAPERN julgue necessário.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

- 7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
- 7.3. No caso de desvinculação do pesquisador-bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

- 8.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelo Secretário de Infraestrutura;
- 8.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SIN e pela FAPERN, situados na cidade de Natal, conforme o Quadro 1, do item 4 do Anexo 3 deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor.
- 11.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SIN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 11.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SIN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 11.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SIN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SIN/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 11.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa caso o bolsista conclua curso de pós- graduação.
- 11.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SIN nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste edital.
- 11.8. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico selecao.sin@gmail.com.
- 11.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SIN/FAPER N° 05/2022

(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)

1 – DADOS DO CANDIDATO:				
CPF:		NOME COMPLETO:		
NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
ENDEREÇO:				
E-MAIL:		FONE:	CELULAR:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO				
CURSO (GRADUAÇÃO):			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:			PAÍS:	
PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO () PhD				
ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 04 do anexo 03 do edital): _____				
() BOLSISTA PESQUISADOR				
3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)				
() Declaro estar ciente das normas do Edital SIN/FAPER N° 05/2022, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.				
4 – VALOR DA BOLSA				
R\$ 2.300,00 (Dois mil reais) mensais por Bolsista-Pesquisador;				
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA				
24 meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso				
6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:				
<ol style="list-style-type: none"> Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional; Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação; Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo; Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades; Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação; Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa; 				

7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;
8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza em qualquer meio de comunicação; e
9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN.

Em Natal/RN, _____ de _____ de _____ ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SIN que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital da FAPERN/SIN N° 05/2022. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

[CIDADE], _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO 03

PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RN (SIN/RN)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)

Logradouro: Centro Administrativo do Estado, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN

Site institucional: www.sin.rn.gov.br

Partícipe 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Logradouro: BR-101 KM 94, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Site Institucional: <http://www.fapern.rn.gov.br/>

2. RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um projeto de inovação, com método de execução intervencionista, a ser efetivado por meio de acordo de cooperação técnica entre a SIN e a FAPERN, tendo pesquisadores bolsistas selecionados para este fim, com a utilização de recursos próprios da SIN e com previsão para iniciar em Janeiro de 2022.

3. JUSTIFICATIVA

À Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, órgão de natureza substantiva integrante da Administração Estadual Direta, nos termos da Lei Complementar N° 163/99 compete:

- Promover medidas para implantação da política estadual de viação.
- Definir políticas públicas relativas a energia elétrica, rodovias e serviços de trânsito.
- Controlar, operacional e funcionalmente, a aplicação de recursos federais nos setores de obras e transportes no Estado.
- Projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber, direta e indiretamente, obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Direta, excetuando-se as obras da Secretaria dos Recursos Hídricos e suas vinculadas.
- Sugerir a desapropriação de imóveis e benfeitorias, realizar vistorias, avaliações e perícias em edifícios e imóveis públicos e particulares que se destinem ao uso da Administração Pública Estadual.

- Controlar e fiscalizar os custos operacionais e promover medidas visando a maximização dos investimentos do Estado nas diferentes modalidades de transportes.
- Controlar e fiscalizar a concessão de serviços de transportes e os padrões de segurança e de qualidade em sua execução.
- Coordenar e quando for o caso, executar as ações do Governo junto aos municípios, nas áreas de competência da Secretaria.
- Gerenciar os programas especiais a serem desenvolvidos pelo Governo do Estado, com recursos de financiamentos ou de convênios.

Diante da gama de tarefas que isso compreende e da necessidade de dar celeridade aos processos, respondendo de forma mais rápida às demandas da população, do setor produtivo e da gestão, propõe-se este projeto de pesquisa e inovação com vistas a produzir/propor e implementar inovações na condução dos processos de trabalho desta Secretaria de Estado.

A parceria para execução de um Projeto Institucional de inovação na gestão da SIN/RN tem amparo legal nos diplomas jurídicos da FAPERN, é foco de um dos Programas-eixo da FAPERN no PPA 2020-2023 (no Programa 3 de “CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil” nos territórios da cidadania do RN), como também está entre os temas prioritários do RN para o biênio 2020-2021 (notadamente no tema da Inovação na gestão pública e nas empresas), aprovados pelo CONECIT.

No que concerne à SIN, este acordo de cooperação técnica contribuirá para atingirmos o objetivo 0164 do PPA 2020-2023: “Promover ampliação e melhoria na infraestrutura de logística e de transportes de forma a permitir a integração dos diversos modais, visando o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Norte”.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver planos e ações de modernização e inovação no âmbito da SIN/RN por meio de implantação e atualização de processos.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mapear o trâmite dos processos nas unidades dos setores administrativos.
- Elaborar fluxogramas dos processos de trabalho implementados e avaliados.
- Implantar e avaliar protocolos de procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores.
- Revisar, reformular e validar Processos Administrativos para segurança jurídica nos processos de trabalho do órgão;
- Promover a análise e melhoria de processos, rotinas administrativas e gestão do patrimônio;
- Examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite e contratação Direta

5. METODOLOGIA EMPREGADA

5.1 Local de trabalho

5.1.1 Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN)

A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), criada através da Lei Complementar nº 163 de 05 de fevereiro de 1999, substituiu a Secretaria de Transportes e Obras Pública (STOP), órgão criado pela Lei Complementar nº 129 de 02 de Fevereiro de 1995. Órgão de natureza substantiva integrante da Administração Pública Estadual Direta, a SIN tem a responsabilidade de planejar e executar as ações públicas estaduais nos setores de viação, transportes, energia, obras e serviços de engenharia e avaliações de bens imóveis da Administração Estadual Direta.

5.1.2 Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) foi criada pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica e tecnológica. É vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta.

Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

5.2 Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública.

No primeiro momento, caberá ao servidor responsável pelo setor, em conjunto com os pesquisadores bolsistas, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação do projeto preliminar apresentado na seleção.

Os projetos dos pesquisadores bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pelo Coordenador do Projeto de Inovação Institucional, Adalberto Aguiar Albuquerque - Matrícula 225084-5, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas.

6 PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento dessa proposta institucional contribui com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e desenvolvimento tecnológico com efeitos sobre os custos e a capacidade inovadora.

Mediante este Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos trimestrais para o setor, elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão e de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

6.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Espera-se que a inserção dos bolsistas na SIN para a execução desse projeto de Inovação traga contribuição administrativa inovadora para obtermos os seguintes produtos:

- Reforma das instalações de 04 Hospitais Regionais, visando o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte.
- Reformas de 60 escolas estaduais.
- Construção e a recuperação de obras da Pontes sobre o Rio dos Caldeirões, localizada na RN-086 entre os municípios de Equador e Parelhas.

6.2 Plano de Trabalho do Projeto: Metas e Produtos

Quadro 01 – Distribuição de metas e produtos:

DIRETRIZES PPA	METAS PPA	PRODUTOS	PRAZOS
00098 - Realizar o planejamento participativo, urgente e eficaz de um sistema integrado de logística e transportes para o Estado, de forma a atrair investimento para as obras de infraestrutura e operação dos modais necessários	Apoiar na construção e a recuperação de obras da Pontes sobre o Rio dos Caldeirões, localizada na RN-086 entre os municípios de Equador e Parelhas.	01146 Construção e ampliação de trechos rodoviários. 01147 Restauração e adequações de trechos rodoviários. 01148 Recuperação das obras de artes correntes e especiais. 01149 Implantação e ampliação de trechos de ciclovias. 01150 Realização da manutenção/ano da malha viária, incluídos os serviços de sinalização rodoviária. 01151 Adequação de capacidade de 50 km de rodovia/ano	2020/2023
00135 Construção e operacionalização de políticas para execução das obras e serviços de engenharia.	Contribuir para o gerenciamento da reforma do terminal rodoviário de Tangará/RN.	01801 Apoio a construção de Terminais Rodoviários e Ferroviários do Rio Grande do Norte. 01803 Ampliação e recuperação de Portos. 01808 Construção e recuperação de ciclovias do Estado do Rio Grande do Norte. 01809 Execução de obras de Mobilidade Urbana.	2020/2023

6.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução do Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica. O período aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a SIN/RN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista

7. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) . O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais) somando o montante de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão, cento e quatro mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de 24 meses, podendo ser prorrogado observando o interesse da administração pública, seguindo a legislação vigente.

A distribuição das bolsas ocorrerá da seguinte maneira:

Quadro 02 – Orçamento Previsto

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Bolsas para os pesquisadores com graduação (20 bolsistas X 24 meses)	2.300,00	1.104.000,00
		Total: R\$ 1.104.000,00

Os recursos serão oriundos do orçamento da SIN, Fonte 100, Projeto de Atividade - 11106 04 122 0100 2990 299001 - Elemento de Despesa 33.90.20.04 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica e no item 4.2 deste Projeto de Inovação.

8. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 03 – Distribuição Anual de Valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
2022	Abril a Dezembro	R\$ 414.000,00
2023	Janeiro a Dezembro	R\$ 552.000,00
2024	Janeiro a Março	R\$ 138.000,00
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 1.104.000,00

9. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta pelo coordenador técnico do projeto indicado pela SIN, Adalberto Aguiar Albuquerque, Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, pela analista de CT&I da FAPERN Francisca Patrícia Barreto de Carvalho e pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos da Diretoria Científica da FAPERN, nos termos do Projeto de Inovação e os 20 bolsistas pesquisadores selecionados através de edital público com suas competências. A supervisão Geral dos Trabalhos será desempenhada pelo Assessor Técnico da SIN.

Quadro 04 – Distribuição de vagas e requisitos de formação:

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ REQUISITOS	QUANTIDADE DE BOLSA
Direito	Graduado em Direito	04
Contabilidade	Graduado em Ciências contábeis	01
Administração	Graduado em Administração	01
Engenharia	Graduado em Engenharia de Transporte	01
Engenharia	Graduado em Engenharia Civil	09
Engenharia	Graduado em Engenharia Mecânica	01
Engenharia	Graduado em Engenharia Elétrica	01
Arquitetura	Arquitetura	01
FAPERN	Nível superior completo e mestrado em qualquer área de formação, com experiência comprovada em elaboração de projetos de pesquisa e inovação	01
TOTAL		20

10. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Coordenador Técnico do Projeto no órgão. Caberá ao referido Coordenador, segundo sua competência, em conjunto com o pesquisador bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

O Coordenador Técnico do Projeto do órgão, Adalberto Aguiar Albuquerque, repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e à Diretoria Administrativa da SIN/RN os relatórios técnicos trimestrais das pesquisas realizadas.

Cada pesquisador bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto.

Trimestralmente, cada pesquisador bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além do relatório trimestral, o pesquisador bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SIN.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre a SIN e a FAPERN e de seus documentos vinculados será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

11.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SIN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

11.2. Dentre as obrigações do pesquisador bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

11.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional para a modernização da SIN;

11.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

11.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

11.2.4. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

11.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

11.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

11.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, anual e final);

11.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

11.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN.

11.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN, junto com a FAPERN, julguem necessário.

12. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

ANEXO 04

PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SIN/FAPERN Nº 05/2021

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)
2 – EDITAL / PROGRAMA
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, de de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu , portador do RG: e CPF: , declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no "Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN) ", executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SIN, para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida e no meu desligamento da equipe de execução do projeto Institucional de Inovação.

[CIDADE], de _____ de _____ .

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 21/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado**, em 23/03/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13614224** e o código CRC **96659D01**.